



PICOS
P R E F E I T U R A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02

PORTARIA Nº 283/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 114/2025, que trata da desconcentração administrativa e delega competências aos Secretários Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade à execução orçamentária e financeira de cada pasta, com atribuição de responsabilidade direta aos respectivos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a importância de formalizar a designação do ordenador de despesas, para fins de controle interno, externo e transparência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a publicidade e clareza quanto às responsabilidades de cada gestor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **JAYLA KALLYNE DE SOUZA BISPO**, brasileira, CPF nº 964.044.343-34, Coordenadora do PROCON Municipal, como ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, ficando-lhe atribuída a responsabilidade pela execução orçamentária, financeira e demais atos correlatos, nos termos da legislação vigente.

§ 1º – O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados no âmbito de sua Secretaria, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e na Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa, com alterações da Lei nº 14.230/2021).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, em razão da continuidade administrativa e para garantir a regularidade de atos já praticados no período.

Art. 3º – Determinar a imediata publicação desta Portaria no Portal da Transparência do Município de Picos, em cumprimento à Lei Complementar nº 131/2009 e à Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital).

Art. 4º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos